



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.675/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 677/2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

Art. 1.º Os artigos 51 e 52 da Lei Complementar n. 677/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos será de responsabilidade da repartição competente, que viabilizará ao solicitante os formulários eletrônicos para preenchimento on-line.

Art. 52. O Sujeito Passivo é obrigado a:

I - anexar no ambiente eletrônico todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;

II - preencher o formulário eletrônico contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de abril de 2018.

ONIVALDO BARRIS
Vereador-Autor



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0088363** e o código CRC **E016B945**.